



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO: Nº 1057/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ENTREGA PARCELADA PARA AS DEVIDAS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 268.474,28 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: COTA RESERVADA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/08/2024 – Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/09/2024 – Horas 08:50:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/09/2024 – Horas 09:00:00

INÍCIO DOS LANCES: 11/09/2024 – Horas 09:02:00

SISTEMA: PLATAFORMA BBMNET – www.bbmnetlicitacoes.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
8. DA AMOSTRA	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
11. DO CADASTRO DE RESERVA	18
12. DOS RECURSOS	19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
16. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	25
17. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	48
18. ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA.....	66
19. ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL	67
20. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	68
21. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	69
22. ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

1. PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA** situada na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 411 de 2023** e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ENTREGA PARCELADA PARA AS DEVIDAS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Estarão definidos no Termo de Referência (ANEXO I), os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Os itens poderão ser divididos em cota principal e cota reservada e/ou exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.6.1. As cotas principal e reservada e/ou exclusiva serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

4.6.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, referente ao mesmo produto/serviço o Agente de Contratação/Pregoeira negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor, sob pena de desclassificação.

4.6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. **Para os itens 4, 6, 13, 15, 22 e 27 a** participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

4.9. **Não poderão** disputar esta licitação:

4.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

6.1.1. licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 322/2023.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.6.2. Empresas brasileiras;

7.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20. Será desclassificada a proposta que:

7.20.1. Contiver vícios insanáveis;

7.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 7.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.21.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.22. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de executibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.22.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.22.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.23. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.
- 7.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.24.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.25.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA AMOSTRA

8.1. Não será exigida a apresentação de amostra para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço(<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

e) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/2006.

9.4. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

9.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.5.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.5.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.5.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.7.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.7.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

9.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.8.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9.8.3. Para comprovação da Qualificação Técnica, não haverá imposição de quantitativos mínimos.

9.8.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.8.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.8.6. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.8.7. Os óleos lubrificantes deverão ter registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo), conforme Resolução ANP nº 804/2019.

9.9. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

9.9.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- h) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- i) Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

9.10. Declaração do Anexo V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

9.12. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **UMA HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Comissão;

9.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 411/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será considerado cadastro reserva, registrados na ata de julgamento da licitação, os fornecedores que:

- 11.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

13.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser formuladas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e/ou através do e-mail pregaoeletronico@santabranca.sp.gov.br, o pedido deverá ser em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

15.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.santabranca.sp.gov.br> e na Plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET.

Links: <http://santabranca.sp.gov.br/licitacoes/> - <http://santabranca.sp.gov.br/diario-oficial/> - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

https://novobbmnet.com.br/?gclid=EAlaIQobChMI1seoiLXA6glVUYCRCh2jMQkvEAAAYASAAEgKS7fD_BwE

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Declaração Geral

ANEXO V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação

Santa Branca, 21 de agosto de 2024.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta
Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024 - PROCESSO Nº 1057/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ENTREGA PARCELADA PARA AS DEVIDAS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

Aquisição de óleos lubrificantes para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Santa Branca nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item				Valores estimados do processo		
Item	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	DESINGRIPANTE	DESINGRIPANTE SPRAY - FRASCO 300 ML	PÇ	70	R\$ 19,78	R\$ 1.384,78
2	OLEO DE CAMBIO	OLEO 90 CAMBIO - BALDE 20L	UN	18	R\$ 825,49	R\$ 14.858,96
3	OLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 - BD 20 LT	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 - BALDE 20L	BD	81	R\$ 633,30	R\$ 51.297,91
4	OLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 - BD 20 LT COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 - BALDE 20L	BD	9	R\$ 633,30	R\$ 5.699,77
5	GRAXA 20KG	GRAXA LUBRIFICANTE - BALDE 20KG	BD	54	R\$ 608,92	R\$ 32.881,82
6	GRAXA 20KG COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP	GRAXA LUBRIFICANTE - BALDE 20KG	BD	6	R\$ 608,92	R\$ 3.653,54
7	OLEO 10W30 TRANSMISSAO - BALDE 20 LITROS	OLEO 10W30 TRANSMISSÃO - BALDE 20L	BD	10	R\$ 967,61	R\$ 9.676,15
8	OLEO FREIO DOT 4	OLEO FREIO DOT 4 - FRASCO 500ML	UN	90	R\$ 48,02	R\$ 4.322,03
9	SABÃO DESENGRAXANTE ESPECIAL EM PASTA COM 1KG	SABÃO DESENGRAXANTE ESPECIAL EM PASTA COM 1KG	LTA	20	R\$ 16,96	R\$ 339,35
10	FLUIDO PARA RADIADOR - FRASCO 1 LITRO	FLUIDO PARA RADIADOR T5 - FRASCO 1L	LT	105	R\$ 14,30	R\$ 1.501,76
11	Aquisição de: OLEO	OLEO SINTETICO SAE 5W20 - FRASCO 1 L	LT	50	R\$ 59,20	R\$ 2.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLX E GNV LICENÇAS / CERTIFICAÇÕES: - API SN OU ANTERIORES - "RESOURCE CONSERVING" PARA API SN - ILSAC GF-5 VISCOSIDADE CINEMÁTICA CST A 40°C: 64,0 CST A 100°C: 11,0 VISCOSIDADE A BAIXA TEMPERATURA, (CCS), CP/-30°C: 4300 ÍNDICE DE VISCOSIDADE: 160 PONTO DE FULGOR, COC, °C: 230 PONTO DE FLUIDEZ: °C -33 DESTINADO AOS VEÍCULOS: - CHERRY/QQ 1.0 LOOK, ANO 2017/2018, PLACA FAV-8266, CHASSI 98RDB12B7JA00346616- - CHEVROLET/CELTA 1.0 LS, ANO 2012/2013, PLACA EHE-7806, CHASSI 9BGRG48F0DG107497 - FIAT/PALIO FIRE, ANO 2015/2015, PLACA FOE-9600, CHASSI - 9BD17122ZF7544085				
12	ARLA 32 - BALDE 20 LITROS	ARLA 32 - BALDE 20 LITROS	BD	81	R\$ 112,43	R\$ 9.107,44
13	ARLA 32 - BALDE 20 LITROS	ARLA 32 - BALDE 20 LITROS	BD	9	R\$ 112,43	R\$ 1.011,94
	COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP					
14	ÓLEO HIDRÁULICO - BALDE 20 LITROS	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE 20 LITROS	BD	36	R\$ 461,93	R\$ 16.629,57
15	ÓLEO HIDRÁULICO - BALDE 20 LITROS	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE 20 LITROS	BD	4	R\$ 461,93	R\$ 1.847,73
	COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP					
16	ÓLEO SAE 20W50 - FRASCO 1 LITRO	ÓLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA - FRASCO 1 LITRO	FRS	40	R\$ 40,54	R\$ 1.621,90
17	ÓLEO MOTOR - BALDE 20 LITROS	ÓLEO MOTOR SAE T5 15W40 CH4 - BALDE 20 LT	BD	8	R\$ 502,35	R\$ 4.018,80
		DESTINADOS AOS VEÍCULOS: MERCEDES BENZ – CAIO LO 916.ORE – 2018/2019 – PLACA EAD-3966 – CHASSI 9BM979277KB109900 MERCEDES BENZ – CAIO LO 916.ORE – 2019/2020 – PLACA CUH-7048 – CHASSI 9BM979277LB155718 MERCEDES BENZ – ACCELO 1016 – 2022/2022 – PLACA CNI-9B35 – CHASSI 9BM979076NB260465 MERCEDES BENZ – MPOLO VICINO ESC – 2009/2010 – PLACA DJL-2525 – CHASSI 9BM688272AB692814				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

18	OLEO MOTOR - BALDE 20 LITROS	OLEO MOTOR SAE T5 15W40 CH4 - BALDE 20 LT ÓLEO PARA MOTORES MOVIDOS A DIESEL SAE T5 15W40 CH4 BALDE DE 20 LITROS – DESTINADOS AOS VEÍCULOS: IVECO - CITYCLASS 70C17 – PLACA EHE-7808 – 2013/2013 – CHASSI 93ZL68C01D8452718 IVECO – CITYCLASS 70C17 – PLACA EHE-7809 – 2013/2013 – CHASSI 93ZL68C01D8452986 IVECO – CITYCLASS 70C17 – PLACA FSS-1509 – 2013/2014 – CHASSI 93ZL68C01E8453309 MARCOPOLLO/VOLARE V6L EM – 2013/2014 – PLACA FMX-9359 – CHASSI 93PB75M1MEC050519 AGRALE/MA7.5 NEOBUS TBOY – 2005/2005 – PLACA CPV-8306 – CHASSI 9BYC21Y1W5C000754 Iveco/Tector 170 E22/ano 2015/2015 – Placa FCL-1020 - 93ZARGH0F8928885 Iveco/Tector 170 E22/ano 2015/2015 – placa FHP-51093ZA1RGH0F8929216 International/440047/ano2014/2014- placa FSV-9003 - 978/MSTBT1ER037156	BD	16	R\$ 512,14	R\$ 8.194,36
19	OLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 - BD 20 LT	OLEO MOTOR SAE T5 15W40 CH4 - BALDE 20 LT ÓLEO PARA MOTORES MOVIDOS A DIESEL SAE T5 15W40 CH4 BALDE DE 20 LITROS – DESTINADOS AOS VEÍCULOS: VW/NEOBUS MINI ESC – 2017/2018 – PLACA FYG-2363 – CHASSI 9532M52P3JR803348 VW/MPOLLO FRATELLO LOT – 2003/2003 – PLACA CPV-8302 – CHASSI 9BWFD52RX3R308290 VW/15.190 EOD E.HD ORE – 2020/2021 – PLACA GAA3E76 – CHASSI 9532E82W5MR113224 VW/15.190 EOD E.HD ORE – 2020/2021 – PLACA GAA-3H71 – CHASSI 9532E82W4MR115966 VW/MASCA GRANMIDI EOD O – 2013/2014 – PLACA DJM-9885 – CHASSI 9532E82W6ER400752 VW/MASCA GRANMIDI EOD O – 2014/2014 – PLACA DJM-8010 – CHASSI 9532E82W4ER424872 VW/MASCA GRANMINI M – 2013/2014 – PLACA DJM-9863 – CHASSI 9532M52P5ER412403 VW/MASCA GRANMIDI O – 2013/2014 – PLACA DJM-7708 – CHASSI 9532M52P7ER419868	BD	18	R\$ 518,91	R\$ 9.340,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

20	OLEO SINTETICO 5W30 - FRASCO 1 LITRO	OLEO 5W30 100% SINTETICO API SN - FRASCO DE 1 LITRO ÓLEO PARA MOTORES MOVIDOS A ETANOL/GASOLINA ÓLEO SAE 5W40 100% SINTÉTICO – FRASCO DE 1 LITRO – DESTINADO AOS VEÍCULOS: VW/KOMBI ESCOLAR 1.4 – 2012/2013 – EHE-7801 – CHASSI 9BWMF07X8DP001953 VW/KOMBI ESCOLAR 1.4 – 2012/2013 – EHE-7802 – CHASSI 9BWMF07XXDP001971 VW/KOMBI ESCOLAR 1.4 – 2012/2013 – EHE-7803 – CHASSI 9BWMF07X8DP001712 VW/KOMBI ESCOLAR 1.4 – 2012/2013 – EHE-7804 – CHASSI 9BWMF07X3DP001973 VW/KOMBI ESCOLAR 1.4 – 2012/2013 – EHE-7805 – CHASSI 9BWMF07X1DP002037 VW/ NOVO GOL 1.0 – 2013/2014 – EHE-7807 – 9BWAA05U7ET101643 VW/ FOX CONNECT MB – 2019/2019 – EVW-6292 – 9BWAB45Z8K4033374	FRS	56	R\$ 46,69	R\$ 2.614,78
21	ÓLEO HIDRAULICO ATF - BALDE 20 LITROS	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - BALDE 20 LITROS	BD	18	R\$ 993,54	R\$ 17.883,77
22	ÓLEO HIDRAULICO ATF - BALDE 20 LITROS COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - BALDE 20 LITROS	BD	2	R\$ 993,54	R\$ 1.987,09
23	ÓLEO PARA MOTOR 2 E 3 TEMPOS - FRASCO 500ML	ÓLEO 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRA - FRASCO 500ML	FRS	40	R\$ 47,83	R\$ 1.913,30
24	ÓLEO DE MOTOR SAE 10W40 - FRASCO 1 LITRO	ÓLEO PARA MOTOR SAE 10W40 SEMISSINTETICO - FRASCO 1 LT	FRS	60	R\$ 56,23	R\$ 3.373,95
25	SILICONE LIQUIDO AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML	SILICONE GEL AUTOMOTIVO - FRASCO 500ML	FRS	120	R\$ 37,76	R\$ 4.531,50
26	VASSOURA	VASSOURA DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DE PLASTICO COM ESPUMA COM CABO DE MADEIRA 1.40CM 28MM	UN	81	R\$ 169,32	R\$ 13.714,92
27	VASSOURA COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP	VASSOURA DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DE PLASTICO COM ESPUMA COM CABO DE MADEIRA 1.40CM 28MM	UN	9	R\$ 169,32	R\$ 1.523,88
28	VASELINA INDUSTRIAL SOLIDA - BALDE 5 LITROS	VASELINA PARA LUBRIFICAR VEICULOS - BALDE 5 LT	BD	150	R\$ 58,81	R\$ 8.822,63
29	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5W30 - FRASCO 1 LITRO	ÓLEO 5W30 SINTETICO - FRASCO 1 LITRO ÓLEO 5W30 SINTÉTICO - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA OS VEÍCULOS:	FRS	56	R\$ 51,76	R\$ 2.898,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		GJV-0678 (FIAT/MOBI LIKE, ANO/MODELO 2017/2018, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD341A5XJY476350) EQT-1900 (CHEVROLET/MONTANA PCIA, ANO/MODELO 2019/2019, CHASSI 9BGCA8030KB200352) ERG-1217 (RENAULT/KWIN ZEN 10MT, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI 93YRRRB005KJ720582)				
30	OLEO SINTETICO 10W40 - FRASCO 1 LITRO	ÓLEO 10W40 SINTÉTICO - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA O VEÍCULO: GIS-9131 (RENAULT/LOGAN EXPRE 16M, ANO/MODELO 2016/2017, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 93Y45RD64H5507378) GAJ-2C27 (RENAULT/KWID ZEN 2, ANO/MODELO 2022/2022, CHASSI 93YRBB002P J302326) GBQ6E16 (RENAULT/KWID INTENSE 2, ANO/MODELO 2022/2022, CHASSI 93YRBB009P J264478) GCC6F23 (RENAULT/KWID INTENSE 2, ANO/MODELO 2022/2022, CHASSI 93YRBB00XP J264456) GDR5E62 (RENAULT/KWID INTENSE 2, ANO/MODELO 2022/2022, CHASSI 93YRBB001P J307050) GDY5J84 (RENAULT/KWID ZEN 2, ANO/MODELO 2022/2022, CHASSI 93YRBB002P J302357) GIP5D61 (RENAULT/KWID ZEN 2, ANO/MODELO 2022/2022, CHASSI 93YRBB002P302343) EQT-1900 9BGCA8030KB200352 GM MONTANA PCIA 2019 2019 DAR-5155 9BWAG45U3KT086284 VOLSKWAGEN GOL 1.0 TREND 2018 2019 GCN-4909 9BD195A7MG0735369 FIAT UNO EVOLUTION 1.4 2015 2015 GAE8H56 93YRBB00XPJ264490 RENAULT KWID INTENSE 2 2022 2022	FRS	92	R\$ 61,62	R\$ 5.669,50
31	OLEO SINTETICO 5W40 - FRASCO 1 LITRO	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO – 1 LITRO NECESSÁRIO PARA OS VEÍCULOS: CPV-8304 (VOLKSWAGEM/GOL 1.6 RALLYE, ANO/MODELO 2005/2005, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWCB05X25T190621) DAR-5155 (VOLKSWAGEM/GOL 1.0 TREND, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI 9BWAG45U3KT086284) CUN-7778 (VOLKSWAGEM/GOL 1.0 TREND, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI 9BWAG45U7KT084019) ELU-5533 (VOLKSWAGEM/GOL 1.0 TREND, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI 9BWAG45U6KT083587) BFW-4560 (VOLKSWAGEM/POLO SEDAN 1.6, ANO/MODELO	FRS	60	R\$ 47,78	R\$ 2.867,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		2011/2012, CHASSI 9BWDD49NXBP016787) Fiat/estrada edurence cs - FXN8I91- 2021/2021 – Jeep/Renegade 1.8 aut - GKH8I63 - 98861118XMK406961 Renault Kwid Zen 10 MT – 8 veículos				
32	OLEO 5W30 DIESEL - FRASCO 1 LITRO	ÓLEO 5W30 DIESEL - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA OS VEÍCULOS: FSH-2998 (JUMPER, ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI 9352CWNCE2135295) FUG-2997 (JUMPER, ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI 9357CWMNCE2135376) GDU-2800 (RENAULT/MASTER, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 93YMAFELEHJ382892) EEF-3181 (FIAT/DUCATO MINIBUS, ANO/MODELO 2010/2011, CHASSI 93W244M24B2058124)	FRS	60	R\$ 59,06	R\$ 3.543,90
33	OLEO 15W40 DIESEL - FRASCO 1 LITRO	ÓLEO 15W40 DIESEL - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA O VEÍCULO: FDG-9395 (IVECO/DAILY AUTOMAR AMB, ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI 93ZC53C01E8459307)	FRS	12	R\$ 48,04	R\$ 576,54
34	ÓLEO DE MOTOR GASOLINA 15W40 - FRASCO 1 LITRO	ÓLEO DE MOTOR SEMI SINTÉTICO API SN PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV VISCOSIDADE CINEMÁTICA CST A 40°C: 101,3 CST A 100°C: 14,38 VISCOSIDADE A BAIXA TEMPERATURA, (CCS), CP/°C: 6.400 A -25°C ÍNDICE DE VISCOSIDADE: 146 PONTO DE FULGOR, COC, °C: 234 PONTO DE FLUIDEZ, °C: -33 DESTINADO AO VEÍCULO: VW/POLO SEDAN 1.6, ANO 2010/2011, PLACA BFW-4560, CHASSI - 9BWDB49NXBP016787 GM/CELTA SPIRIT, ANO 2005/2005, PLACA MQI-4108, CHASSI - 9BGRX48X056203589 GM/CORSA GL, ANO 1998/1198, PLACA DER-0360, CHASSI - 9BGSE68NMWWC706108	FRS	50	R\$ 198,84	R\$ 9.942,00
35	OLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 - BD 20 LT	ÓLEO DE MOTOR DIESEL HD - 15W40 - BALDE 20 LITROS Trator New Holland Pá Carregadeira Michigan Trator John Deere Retroescavadeira new holland B95B- placa FGQ-5I27 Volvo motoniveladora G-940 Retro Escavadeira – placa GEU1325- 9B9214T94DBT4654 Motoniveladora - FLP 7543- HBZNO140CEAF03660 Motoniveladora XCMG - 2022	BD	10	R\$ 430,19	R\$ 4.301,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

36	DESENGRAXANTE - TAMBOR 50 LITROS	Desengraxante alcalino industrial e concentrado, não inflamável, completamente solúvel em água, indicado para remover toda graxa, óleo e outros depósitos de sujeira em chapas metálicas, tubulações, máquinas, equipamentos, etc. Totalmente Solúvel em Água.	TMB	4	R\$ 490,08	R\$ 1.960,32
						R\$ 268.474,27

Aquisição de Óleos Lubrificantes - Canteiro de Obras				
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.
1	Desingripante - SECRETARIA DE OBRAS	Desingripante spray - frasco 300ML	FRS	20
2	Óleo de Câmbio - SECRETARIA DE OBRAS	Óleo 90 câmbio - balde 20L	Unid.	10
3	Óleo de Motor SAE 15W40 20L - SECRETARIA DE OBRAS	Óleo de motor diesel 15W40 - balde 20L	BD	40
4	Graxa 20KG - SECRETARIA DE OBRAS	Graxa lubrificante - balde 20KG	BD	15
5	Óleo 10W30, 20L - SECRETARIA DE OBRAS	Óleo 10W30 transmissão - balde 20L	BD	10
6	Óleo de Freio Dot 4 - SECRETARIA DE OBRAS	Óleo de freio dot 4 -frasco 500ML	Unid.	15
7	Sabão Desengraxante Especial em Pasta com 1KG - SECRETARIA DE OBRAS	Óleo de freio dot 4 -frasco 500ML	LTA	10
8	Fluido para Radiador - Frasco 1L - SECRETARIA DE OBRAS	Fluido para radiador T5 - frasco 1L	L	30
9	Óleo Sintético SAE 5W20 - Frasco 1L - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLX E GNV LICENÇAS / CERTIFICAÇÕES: - API SN OU ANTERIORES - "RESOURCE CONSERVING" PARA API SN - ILSAC GF-5 VISCOSIDADE CINEMÁTICA CST A 40°C: 64,0 CST A 100°C: 11,0 VISCOSIDADE A BAIXA TEMPERATURA, (CCS), CP/-30°C: 4300 ÍNDICE DE VISCOSIDADE: 160 PONTO DE FULGOR, COC, °C: 230 PONTO DE FLUIDEZ: °C -33 DESTINADO AOS VEÍCULOS: - CHERRY/QQ 1.0 LOOK, ANO 2017/2018, PLACA FAV-8266, CHASSI 98RDB12B7JA00346616- - CHEVROLET/CELTA 1.0 LS, ANO 2012/2013, PLACA EHE-7806, CHASSI 9BGRG48F0DG107497 - FIAT/PALIO FIRE, ANO 2015/2015, PLACA FOE-9600, CHASSI - 9BD17122ZF7544085	BD	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10	Arla 32 - Balde 20L - SECRETARIA DE OBRAS	ARLA 32 - BALDE 20 LITROS	BD	30
11	Óleo Hidráulico 68 - Blade 20L - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE 20 LITROS	BD	40
12	ÓLEO SAE 20W50 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA - FRASCO 1 LITRO	LT	40
13	ÓLEO HIDRAULICO ATF - BALDE 20 LITROS - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - BALDE 20 LITROS	BD	10
14	ÓLEO PARA MOTOR 2 E 3 TEMPOS - FRASCO 500ML - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRA - FRASCO 500 ML	FRS	40
15	ÓLEO DE MOTOR SAE 10W40 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO PARA MOTOR SAE 10W40 SEMISSINTÉTICO - FRASCO 1 LITRO	FRS	60
16	SILICONE LIQUIDO AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML - SECRETARIA DE OBRAS	SILICONE GEL AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML	FRS	30
17	VASSOURA DE LAVAGEM AUTOMOTIVA - SECRETARIA DE OBRAS	VASSOURA LAVAGEM AUTOMOTIVA DE PLASTICO COM ESPUMA COM CABO DE MADEIRA DE 1,40CM 28MM	UN	30
18	VASELINA INDUSTRIAL SÓLIDA - SECRETARIA DE OBRAS	VASELINA PARA LUBRIFICAR VEÍCULOS DA FROTA - BALDE 5 LITROS	BD	50
19	OLEO SINTETICO 5W30 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA OS VEÍCULOS: GJV-0678 (FIAT/MOBI LIKE, ANO/MODELO 2017/2018, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD341A5XJY476350) EQT-1900 (CHEVROLET/MONTANA PCIA, ANO/MODELO 2019/2019, CHASSI 9BGCA8030KB200352) ERG-1217 (RENAULT/KWIN ZEN 10MT, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI 93YRRRB005KJ720582)	LT	56
20	OLEO SINTETICO 5W40 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DE OBRAS	DAR-5155 (VOLKSWAGEM/GOL 1.0 TREND, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI 9BWAG45U3KT086284) CUN-7778 (VOLKSWAGEM/GOL 1.0 TREND, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI 9BWAG45U7KT084019) ELU-5533 (VOLKSWAGEM/GOL 1.0 TREND, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI 9BWAG45U6KT083587) BFW-4560 (VOLKSWAGEM/POLO SEDAN 1.6, ANO/MODELO 2011/2012, CHASSI 9BWDD49NXBPO16787) Fiat/estrada edurence cs - FXN8I91- 2021/2021 -	LT	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

21	ÓLEO DE MOTOR GASOLINA 15W40 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO DE MOTOR SEMI SINTÉTICO API SN PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV VISCOSIDADE CINEMÁTICA CST A 40°C: 101,3 CST A 100°C: 14,38 VISCOSIDADE A BAIXA TEMPERATURA, (CCS), CP/°C: 6.400 A -25°C ÍNDICE DE VISCOSIDADE: 146 PONTO DE FULGOR, COC, °C: 234 PONTO DE FLUIDEZ, °C: -33 DESTINADO AO VEÍCULO: VW/POLO SEDAN 1.6, ANO 2010/2011, PLACA BFW-4560, CHASSI - 9BWDB49NXP016787 GM/CELTA SPIRIT, ANO 2005/2005, PLACA MQI-4108, CHASSI - 9BGRX48X056203589 GM/CORSA GL, ANO 1998/1198, PLACA DER-0360, CHASSI - 9BGSE68NMWWC706108	LT	50
22	OLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 - BD 20 LT - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO DE MOTOR DIESEL HD - 15W40 - BALDE 20 LITROS Trator New Holland Pá Carregadeira Michigan Trator John Deere Retroescavadeira new holland B95B- placa FGQ-5I27 Volvo motoniveladora G-940 Retro Escavadeira – placa GEU1325- 9B9214T94DBT4654 Motoniveladora - FLP 7543- HBZNO140CEAF03660 Motoniveladora XCMG - 2022	BD	10
23	Desengraxante alcalino industrial e concentrado, não inflamável, completamente solúvel em água, indicado para remover toda graxa, óleo e outros depósitos de sujeira em chapas metálicas, tubulações, máquinas, equipamentos, etc. Totalmente Solúvel em Água. SECRETARIA DE OBRAS	Desengraxante alcalino industrial e concentrado, não inflamável, completamente solúvel em água, indicado para remover toda graxa, óleo e outros depósitos de sujeira em chapas metálicas, tubulações, máquinas, equipamentos, etc. Totalmente Solúvel em Água.	TAMBOR 50L	2

Aquisição de Óleos Lubrificantes - Educação				
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.
1	Desingripante - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Desingripante spray - frasco 300ML	FRS	20
2	Óleo de Câmbio - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Óleo 90 câmbio - balde 20L	Unid.	5
3	Óleo de Motor SAE 15W40 20L - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Óleo de motor diesel 15W40 - balde 20L	BD	40
4	Graxa 20KG - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Graxa lubrificante - balde 20KG	BD	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5	Óleo de Freio Dot 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Óleo de freio dot 4 -frasco 500ML	Unid.	30
6	Sabão Desengraxante Especial em Pasta com 1KG - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Óleo de freio dot 4 -frasco 500ML	LTA	10
7	Fluido para Radiador - Frasco 1L - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Fluido para radiador T5 - frasco 1L	L	30
8	Arla 32 - Balde 20L - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ARLA 32 - BALDE 20 LITROS	BD	30
9	ÓLEO DE MOTOR SAE T5 15W40 CH4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ÓLEO PARA MOTORES MOVIDOS A DIESEL SAE T5 15W40 CH4 BALDE DE 20 LITROS – DESTINADOS AOS VEÍCULOS: MERCEDES BENZ – CAIO LO 916.ORE – 2018/2019 – PLACA EAD-3966 – CHASSI 9BM979277KB109900 MERCEDES BENZ – CAIO LO 916.ORE – 2019/2020 – PLACA CUH-7048 – CHASSI 9BM979277LB155718 MERCEDES BENZ – ACCELO 1016 – 2022/2022 – PLACA CNI-9B35 – CHASSI 9BM979076NB260465 MERCEDES BENZ – MPOLO VICINO ESC – 2009/2010 – PLACA DJL-2525 – CHASSI 9BM688272AB692814	BD	8
10	ÓLEO DE MOTOR SAE T5 15W40 CH4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ÓLEO PARA MOTORES MOVIDOS A DIESEL SAE T5 15W40 CH4 BALDE DE 20 LITROS – DESTINADOS AOS VEÍCULOS: IVECO - CITYCLASS 70C17 – PLACA EHE-7808 – 2013/2013 – CHASSI 93ZL68C01D8452718 IVECO – CITYCLASS 70C17 – PLACA EHE-7809 – 2013/2013 – CHASSI 93ZL68C01D8452986 IVECO – CITYCLASS 70C17 – PLACA FSS-1509 – 2013/2014 – CHASSI 93ZL68C01E8453309 MARCOPOLO/VOLARE V6L EM – 2013/2014 – PLACA FMX-9359 – CHASSI 93PB75M1MEC050519 AGRALE/MA7.5 NEOBUS TBOY – 2005/2005 – PLACA CPV-8306 – CHASSI 9BYC21Y1W5C000754 Iveco/Tector 170 E22/ano 2015/2015 – Placa FCL-1020 - 93ZARGH0F8928885 Iveco/Tector 170 E22/ano 2015/2015 – placa FHP- 51093ZA1RGH0F8929216 International/440047/ano2014/2014- placa FSV-9003 - 978/MSTBT1ER037156	BD	16
11	ÓLEO DE MOTOR SAE T5 15W40 CH4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ÓLEO PARA MOTORES MOVIDOS A DIESEL SAE T5 15W40 CH4 BALDE DE 20 LITROS – DESTINADOS AOS VEÍCULOS: VW/NEOBUS MINI ESC – 2017/2018 – PLACA FYG-2363 – CHASSI 9532M52P3JR803348 VW/MPOLO FRATELLO LOT – 2003/2003 – PLACA CPV-8302 – CHASSI 9BWFD52RX3R308290 VW/15.190 EOD E.HD ORE – 2020/2021 – PLACA GAA3E76 – CHASSI 9532E82W5MR113224 VW/15.190 EOD E.HD ORE – 2020/2021 – PLACA GAA-3H71 – CHASSI 9532E82W4MR115966 VW/MASCA GRANMIDI EOD O – 2013/2014 – PLACA DJM-9885 – CHASSI 9532E82W6ER400752 VW/MASCA GRANMIDI EOD O – 2014/2014 – PLACA DJM-8010 – CHASSI 9532E82W4ER424872 VW/MASCA GRANMINI M – 2013/2014 – PLACA DJM-9863 – CHASSI 9532M52P5ER412403 VW/MASCA GRANMIDI O – 2013/2014 – PLACA DJM-7708 – CHASSI 9532M52P7ER419868	BD	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO API SN - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ÓLEO PARA MOTORES MOVIDOS A ETANOL/GASOLINA ÓLEO SAE 5W40 100% SINTÉTICO – FRASCO DE 1 LITRO – DESTINADO AOS VEÍCULOS: VW/KOMBI ESCOLAR 1.4 – 2012/2013 – EHE-7801 – CHASSI 9BWMF07X8DP001953 VW/KOMBI ESCOLAR 1.4 – 2012/2013 – EHE-7802 – CHASSI 9BWMF07XXDP001971 VW/KOMBI ESCOLAR 1.4 – 2012/2013 – EHE-7803 – CHASSI 9BWMF07X8DP001712 VW/KOMBI ESCOLAR 1.4 – 2012/2013 – EHE-7804 – CHASSI 9BWMF07X3DP001973 VW/KOMBI ESCOLAR 1.4 – 2012/2013 – EHE-7805 – CHASSI 9BWMF07X1DP002037 VW/ NOVO GOL 1.0 – 2013/2014 – EHE-7807 – 9BWAA05U7ET101643 VW/ FOX CONNECT MB – 2019/2019 – EVW-6292 – 9BWAB45Z8K4033374	FRS	56
13	ÓLEO HIDRAULICO ATF - BALDE 20 LITROS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - BALDE 20 LITROS	BD	10
14	SILICONE LIQUIDO AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SILICONE GEL AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML	FRS	30
15	VASSOURA DE LAVAGEM AUTOMOTIVA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	VASSOURA LAVAGEM AUTOMOTIVA DE PLASTICO COM ESPUMA COM CABO DE MADEIRA DE 1,40CM 28MM	UN	30
16	VASELINA INDUSTRIAL SÓLIDA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	VASELINA PARA LUBRIFICAR VEÍCULOS DA FROTA – BALDE 5 LITROS	BD	50
17	Desengraxante alcalino industrial e concentrado, não inflamável, completamente solúvel em água, indicado para remover toda graxa, óleo e outros depósitos de sujeira em chapas metálicas, tubulações, máquinas, equipamentos, etc. Totalmente Solúvel em Água. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Desengraxante alcalino industrial e concentrado, não inflamável, completamente solúvel em água, indicado para remover toda graxa, óleo e outros depósitos de sujeira em chapas metálicas, tubulações, máquinas, equipamentos, etc. Totalmente Solúvel em Água.	TAMBOR 50L	2

Aquisição de Óleos Lubrificantes - Saúde				
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.
1	Desingripante - SECRETARIA DA SAÚDE	Desingripante spray - frasco 300ML	FRS	20
2	Óleo de Câmbio - SECRETARIA DA SAÚDE	Óleo 90 câmbio - balde 20L	Unid.	2
3	Óleo de Motor SAE 15W40 20L - SECRETARIA DA SAÚDE	Óleo de motor diesel 15W40 - balde 20L	BD	10
4	Graxa 20KG - SECRETARIA DA SAÚDE	Graxa lubrificante - balde 20KG	BD	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5	Óleo de Freio Dot 4 - SECRETARIA DA SAÚDE	Óleo de freio dot 4 -frasco 500ML	Unid.	30
6	Fluido para Radiador - Frasco 1L - SECRETARIA DA SAÚDE	Fluido para radiador T5 - frasco 1L	L	30
7	Arla 32 - Balde 20L - SECRETARIA DA SAÚDE	ARLA 32 - BALDE 20 LITROS	BD	30
8	SILICONE LIQUIDO AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML - SECRETARIA DA SAÚDE	SILICONE GEL AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML	FRS	30
9	VASSOURA DE LAVAGEM AUTOMOTIVA - SECRETARIA DA SAUDE	VASSOURA LAVAGEM AUTOMOTIVA DE PLASTICO COM ESPUMA COM CABO DE MADEIRA DE 1,40CM 28MM	UN	30
10	VASELINA INDUSTRIAL SÓLIDA - SECRETARIA DA SAÚDE	VASELINA PARA LUBRIFICAR VEÍCULOS DA FROTA – BALDE 5 LITROS	BD	50
11	OLEO SINTETICO 10W40 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DA SAÚDE	ÓLEO 10W40 SINTÉTICO - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA O VEÍCULO: GIS-9131 (RENAULT/LOGAN EXPRE 16M, ANO/MODELO 2016/2017, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 93Y45RD64H5507378)	LT	12
12	OLEO SINTETICO 10W40 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DA SAUDE	ÓLEO 10W40 SINTÉTICO - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA O VEÍCULO: GAJ2C27 93YRBB002PJ302326 RENAULT KWID ZEN 2 2022 2022 GBQ6E16 93YRBB009PJ264478 RENAULT KWID INTENSE 2 2022 2022 GCC6F23 93YRBB00XPJ264456 RENAULT KWID INTENSE 2 2022 2022 GDR5E62 93YRBB001PJ307050 RENAULT KWID INTENSE 2 2022 2022 GDY5J84 93YRBB002PJ302357 RENAULT KWID ZEN 2 2022 2022 GIP5D61 93YRBB002P302343 RENAULT KWID ZEN 2 2022 2022 EQT-1900 9BGCA8030KB200352 GM MONTANA PCIA 2019 2019 DAR-5155 9BWAG45U3KT086284 VOLKSWAGEN GOL 1.0 TREND 2018 2019 GCN-4909 9BD195A7MG0735369 FIAT UNO EVOLUTION 1.4 2015 2015 GAE8H56 93YRBB00XPJ264490 RENAULT KWID INTENSE 2 2022 2022	LT	50
13	OLEO 5W30 DIESEL - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DA SAÚDE	ÓLEO 5W30 DIESEL - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA OS VEÍCULOS: EEF-9433 (93YVE34MCF5402198) RENAULT MASTER 2.3 DIESEL 2014 2015 GDU-2800 (93YMAFELEHJ382892) RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 2016 2017 DVR-6A24 (93YMAFEXANJ796367) RENAULT RENAULT MASTER NIKS AMB2 2021 2022 GFZ1C97 93YF62005PJ243747 RENAULT RENAULT MASTER F2 2022 2023 FZJ8D66 93YF62006PJ243756 RENAULT RENAULT MASTER F2 2022 2023 GGK7B22 8AC907843NE226256 MERCEDES BENZ SPRINTER 2022 2022 FDG-9395 (93ZC53C01E8459307) IVECO DAILY AUTOMAR AMB 2014 2014	LT	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

14	OLEO 15W40 DIESEL - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DA SAÚDE	ÓLEO 15W40 DIESEL - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA O VEÍCULO: FDG-9395 (IVECO/DAILY AUTOMAR AMB, ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI 93ZC53C01E8459307)	LT	12
----	--	--	----	----

Aquisição de Óleos Lubrificantes - Promoção Social				
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.
1	Desingripante - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	Desingripante spray - frasco 300ML	FRS	10
2	Óleo de Câmbio - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	Óleo 90 câmbio - balde 20L	Unid.	1
3	Graxa 20KG - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	Graxa lubrificante - balde 20KG	BD	15
4	Óleo de Freio Dot 4 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	Óleo de freio dot 4 -frasco 500ML	Unid.	15
5	Fluido para Radiador - Frasco 1L - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	Fluido para radiador T5 - frasco 1L	L	15
6	SILICONE LIQUIDO AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	SILICONE GEL AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML	FRS	30
7	OLEO SINTETICO 10W40 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	ÓLEO 10W40 SINTÉTICO - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA O VEÍCULO: FAU-8266 (98RDB12B7JA003466) CHERY QQ 2017 2018 GCD-3G71 (93YRBB003PJ302349) RENAULT KWID ZEN 2022 2023 DUE-7159 (98861118XMK405961) JEEP RENEGADE 2020 2021	LT	30

3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

A necessidade visa garantir a manutenção adequada dos veículos e equipamentos municipais, mantendo-os em condições operacionais ideais para prestar serviços essenciais à comunidade.

A frota municipal de veículos inclui uma variedade de veículos, como carros, caminhões, ônibus, veículos especializados para serviços de emergência, maquinários, entre outros. Esses veículos operam em condições diversas, incluindo estradas urbanas e rurais, exigindo diferentes tipos de óleo lubrificante para garantir o desempenho adequado do motor e prolongar a vida útil dos equipamentos.

Tendo como objetivo da aquisição garantir a disponibilidade contínua de óleo lubrificante de alta qualidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Assegurar a conformidade com os padrões de qualidade e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes dos veículos, garantindo assim a eficiência operacional e a segurança dos mesmos. Promover uma gestão eficaz dos recursos municipais, otimizando os custos de manutenção e prolongando a vida útil dos veículos.

a. Previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), em vigor a partir do dia 01/01/2024

Itens:

- a. 7.46 – Secretaria de Serviços, Obras e Transportes
- b. 3.28 – Secretaria de Saúde
- c. 2.20 – Secretaria de Educação
- d. 1.32 – Secretaria de Promoção Social

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Os óleos lubrificantes entregues deverão ter registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo), conforme Resolução ANP nº 804/2019.

4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados conforme indicadas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO E ACESSÓRIOS

Em caso de irregularidades, a contratada deverá substituir, mediante notificação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito.

Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, especificações técnicas condizentes com o especificado, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado for considerado de qualidade ruim e não atenda às necessidades e desempenho esperado, desejado pela Administração Municipal, poderá ser cancelado mesmo após emissão da AF.

Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota deverá ser imediatamente complementada. Ficando suspenso o pagamento até a perfeita regularidade por parte da empresa fornecedora.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens serão entregues, parceladamente, nos seguintes prazos e condições: As entregas deverão ser feitas somente após o recebimento do Empenho e da AF (Autorização de Fornecimento) que serão enviadas pela Secretaria de Serviços, Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Promoção Social para o e-mail indicado pelo fornecedor, onde constará o local de entrega e podendo a Secretaria indicar um funcionário responsável para a retirada das mesmas.

5.1.1. As entregas devem ocorrer conforme programação e necessidade agendado pelo responsável de cada secretaria;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), conforme o caso.

6.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, pelo gestor do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

7.9. O prazo de pagamento será de 30 dias;

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971](#).

8.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2021](#).

8.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

a) Os óleos lubrificantes entregues deverão ter registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo), conforme Resolução ANP nº 804/2019.

8.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.8. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.11. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.12. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.13. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 268.474,28 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- **Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes: ficha 368**
- **Secretaria de Educação: 105, 106, 107, 108 e 112**
- **Secretaria de Saúde: fichas 182, 198, 199, 200, 201, 202, 218, 219, 242, 243, 252, 253.**
- **Secretaria de Promoção Social: ficha 307 e 326 (CRAS)**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Antonio Carlos Rangel Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Luciana de Fátima Alvarenga

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: José Augusto Arantes Custódio

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Erika de Moraes Arueira Rezende

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Paulo Teodoro da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Jefferson Gurgel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA	
Unidade executora / Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E TRANSPORTE	
Responsável: Arthur Ribeiro Alvares Pimenta	Matrícula: 13252
E-mail: engenharia@santabranca.sp.gov.br	Processo: 1057/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A necessidade visa garantir a manutenção adequada dos veículos e equipamentos municipais, mantendo-os em condições operacionais ideais para prestar serviços essenciais à comunidade.

A frota municipal de veículos inclui uma variedade de veículos, como carros, caminhões, ônibus, veículos especializados para serviços de emergência, maquinários, entre outros. Esses veículos operam em condições diversas, incluindo estradas urbanas e rurais, exigindo diferentes tipos de óleo lubrificantes para garantir o desempenho adequado do motor e prolongar a vida útil dos equipamentos.

Tendo como objetivo da aquisição garantir a disponibilidade contínua de óleo lubrificante de alta qualidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

Assegurar a conformidade com os padrões de qualidade e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes dos veículos, garantindo assim a eficiência operacional e a segurança dos mesmos. Promover uma gestão eficaz dos recursos municipais, otimizando os custos de manutenção e prolongamento a vida útil dos veículos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), em vigor a partir do dia 01/01/2024

Itens:

- a. 7.46 – Secretaria de Serviços, Obras e Transportes
- b. 3.28 – Secretaria de Saúde
- c. 2.20 – Secretaria de Educação
- d. 1.32 – Secretaria de Promoção Social

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os óleos lubrificantes entregues deverão ter registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo), conforme Resolução ANP nº 804/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3.2. As entregas deverão ser feitas somente após o recebimento do Empenho e da AF (Autorização de Fornecimento) que serão enviadas pela Secretaria de Serviços, Obras e Transportes para o e-mail indicado pelo fornecedor, onde constará o local de entrega.

3.3. Após o recebimento do Empresa e da AF, o Prazo de Entrega será de: 7 (dias) dias úteis, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4. As entregas devem ocorrer conforme programação e necessidade agendado pelo responsável da Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes e Secretaria de Promoção Social no ALMOXARIFADO DO CANTEIRO DE OBRAS: Praça Rui Barbosa Nº46 Centro, Santa Branca – SP. Das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, pela Secretaria de Saúde no ALMOXARIFADO DA SAÚDE: Praça Rui Barbosa Nº 109, Centro, Santa Branca – SP. Das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00 e Secretaria de Educação na GARAGEM ESCOLAR: Rua Benedito Rodrigues da Cunha, Nº94, Jardim Prado – Santa Branca – SP. Das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00.

3.5. Em caso de irregularidades, a contratada deverá substituir, mediante notificação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito.

3.6. Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, especificações técnicas condizentes com o especificado, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado for considerado de qualidade ruim e não atenda às necessidades e desempenho esperado, desejado pela Administração Municipal, poderá ser cancelado mesmo após emissão da AF.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

A determinação da quantidade de óleos lubrificantes a ser adquirida pra a frota municipal foi baseada em diversos fatores essenciais, que incluem a composição e tamanho da frota, os padrões de manutenção preventiva adotados e as condições operacionais dos veículos. Cada tipo de veículo requer diferentes quantidades e tipos de óleos lubrificantes, de acordo com as especificações do fabricante e as demandas operacionais. Com base nessas considerações, a quantidade de óleos lubrificantes a ser adquirida para frota municipal é calculada levando-se em conta o consumo previsto durante o período de tempo, levando também em consideração as características específicas da frota e as necessidades operacionais da administração municipal, além da base utilizada em atas passadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Aquisição de Óleos Lubrificantes - Canteiro de Obras				
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.
1	Desingripante - SECRETARIA DE OBRAS	Desingripante spray - frasco 300ML	FRS	20
2	Óleo de Câmbio - SECRETARIA DE OBRAS	Óleo 90 câmbio - balde 20L	Unid.	10
3	Óleo de Motor SAE 15W40 20L - SECRETARIA DE OBRAS	Óleo de motor diesel 15W40 - balde 20L	BD	40
4	Graxa 20KG - SECRETARIA DE OBRAS	Graxa lubrificante - balde 20KG	BD	15
5	Óleo 10W30, 20L - SECRETARIA DE OBRAS	Óleo 10W30 transmissão - balde 20L	BD	10
6	Óleo de Freio Dot 4 - SECRETARIA DE OBRAS	Óleo de freio dot 4 -frasco 500ML	Unid.	15
7	Sabão Desengraxante Especial em Pasta com 1KG - SECRETARIA DE OBRAS	Óleo de freio dot 4 -frasco 500ML	LTA	10
8	Fluido para Radiador - Frasco 1L - SECRETARIA DE OBRAS	Fluido para radiador T5 - frasco 1L	L	30
9	Óleo Sintético SAE 5W20 - Frasco 1L - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLX E GNV LICENÇAS / CERTIFICAÇÕES: - API SN OU ANTERIORES - "RESOURCE CONSERVING" PARA API SN - ILSAC GF-5 VISCOSIDADE CINEMÁTICA CST A 40°C: 64,0 CST A 100°C: 11,0 VISCOSIDADE A BAIXA TEMPERATURA, (CCS), CP/-30°C: 4300 ÍNDICE DE VISCOSIDADE: 160 PONTO DE FULGOR, COC, °C: 230 PONTO DE FLUIDEZ: °C -33 DESTINADO AOS VEÍCULOS: - CHERRY/QQ 1.0 LOOK, ANO 2017/2018, PLACA FAV-8266, CHASSI 98RDB12B7JA00346616- - CHEVROLET/CELTA 1.0 LS, ANO 2012/2013, PLACA EHE-7806, CHASSI 9BGRG48F0DG107497 - FIAT/PALIO FIRE, ANO 2015/2015, PLACA FOE-9600, CHASSI - 9BD17122ZF7544085	BD	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10	Arla 32 - Balde 20L - SECRETARIA DE OBRAS	ARLA 32 - BALDE 20 LITROS	BD	30
11	Óleo Hidráulico 68 - Blade 20L - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE 20 LITROS	BD	40
12	ÓLEO SAE 20W50 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA - FRASCO 1 LITRO	LT	40
13	ÓLEO HIDRAULICO ATF - BALDE 20 LITROS - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - BALDE 20 LITROS	BD	10
14	ÓLEO PARA MOTOR 2 E 3 TEMPOS - FRASCO 500ML - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRA - FRASCO 500 ML	FRS	40
15	ÓLEO DE MOTOR SAE 10W40 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO PARA MOTOR SAE 10W40 SEMISSINTÉTICO - FRASCO 1 LITRO	FRS	60
16	SILICONE LIQUIDO AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML - SECRETARIA DE OBRAS	SILICONE GEL AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML	FRS	30
17	VASSOURA DE LAVAGEM AUTOMOTIVA - SECRETARIA DE OBRAS	VASSOURA LAVAGEM AUTOMOTIVA DE PLASTICO COM ESPUMA COM CABO DE MADEIRA DE 1,40CM 28MM	UN	30
18	VASELINA INDUSTRIAL SÓLIDA - SECRETARIA DE OBRAS	VASELINA PARA LUBRIFICAR VEÍCULOS DA FROTA – BALDE 5 LITROS	BD	50
19	OLEO SINTETICO 5W30 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA OS VEÍCULOS: GJV-0678 (FIAT/MOBI LIKE, ANO/MODELO 2017/2018, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD341A5XJY476350) EQT-1900 (CHEVROLET/MONTANA PCIA, ANO/MODELO 2019/2019, CHASSI 9BGCA8030KB200352) ERG-1217 (RENAULT/KWIN ZEN 10MT, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI 93YRRRB005KJ720582)	LT	56
20	OLEO SINTETICO 5W40 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DE OBRAS	DAR-5155 (VOLKSWAGEM/GOL 1.0 TREND, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI 9BWAG45U3KT086284) CUN-7778 (VOLKSWAGEM/GOL 1.0 TREND, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI 9BWAG45U7KT084019) ELU-5533 (VOLKSWAGEM/GOL 1.0 TREND, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI 9BWAG45U6KT083587) BFW-4560 (VOLKSWAGEM/POLO SEDAN 1.6, ANO/MODELO 2011/2012, CHASSI 9BWDD49NXBPO16787) Fiat/estrada edurence cs - FXN8I91- 2021/2021 –	LT	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

21	ÓLEO DE MOTOR GASOLINA 15W40 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO DE MOTOR SEMI SINTÉTICO API SN PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV VISCOSIDADE CINEMÁTICA CST A 40°C: 101,3 CST A 100°C: 14,38 VISCOSIDADE A BAIXA TEMPERATURA, (CCS), CP/°C: 6.400 A -25°C ÍNDICE DE VISCOSIDADE: 146 PONTO DE FULGOR, COC, °C: 234 PONTO DE FLUIDEZ, °C: -33 DESTINADO AO VEÍCULO: VW/POLO SEDAN 1.6, ANO 2010/2011, PLACA BFW-4560, CHASSI - 9BWDB49NXP016787 GM/CELTA SPIRIT, ANO 2005/2005, PLACA MQI-4108, CHASSI - 9BGRX48X056203589 GM/CORSA GL, ANO 1998/1198, PLACA DER-0360, CHASSI - 9BGSE68NMWWC706108	LT	50
22	OLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 - BD 20 LT - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO DE MOTOR DIESEL HD - 15W40 - BALDE 20 LITROS Trator New Holland Pá Carregadeira Michigan Trator John Deere Retroescavadeira new holland B95B- placa FGQ-5I27 Volvo motoniveladora G-940 Retro Escavadeira – placa GEU1325- 9B9214T94DBT4654 Motoniveladora - FLP 7543- HBZNO140CEAF03660 Motoniveladora XCMG - 2022	BD	10
23	Desengraxante alcalino industrial e concentrado, não inflamável, completamente solúvel em água, indicado para remover toda graxa, óleo e outros depósitos de sujeira em chapas metálicas, tubulações, máquinas, equipamentos, etc. Totalmente Solúvel em Água. SECRETARIA DE OBRAS	Desengraxante alcalino industrial e concentrado, não inflamável, completamente solúvel em água, indicado para remover toda graxa, óleo e outros depósitos de sujeira em chapas metálicas, tubulações, máquinas, equipamentos, etc. Totalmente Solúvel em Água.	TAMBOR 50L	2

Aquisição de Óleos Lubrificantes - Educação				
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.
1	Desingripante - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Desingripante spray - frasco 300ML	FRS	20
2	Óleo de Câmbio - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Óleo 90 câmbio - balde 20L	Unid.	5
3	Óleo de Motor SAE 15W40 20L - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Óleo de motor diesel 15W40 - balde 20L	BD	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4	Graxa 20KG - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Graxa lubrificante - balde 20KG	BD	15
5	Óleo de Freio Dot 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Óleo de freio dot 4 -frasco 500ML	Unid.	30
6	Sabão Desengraxante Especial em Pasta com 1KG - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Óleo de freio dot 4 -frasco 500ML	LTA	10
7	Fluido para Radiador - Frasco 1L - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Fluido para radiador T5 - frasco 1L	L	30
8	Arla 32 - Balde 20L - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ARLA 32 - BALDE 20 LITROS	BD	30
9	ÓLEO DE MOTOR SAE T5 15W40 CH4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ÓLEO PARA MOTORES MOVIDOS A DIESEL SAE T5 15W40 CH4 BALDE DE 20 LITROS – DESTINADOS AOS VEÍCULOS: MERCEDES BENZ – CAIO LO 916.ORE – 2018/2019 – PLACA EAD-3966 – CHASSI 9BM979277KB109900 MERCEDES BENZ – CAIO LO 916.ORE – 2019/2020 – PLACA CUH-7048 – CHASSI 9BM979277LB155718 MERCEDES BENZ – ACCELO 1016 – 2022/2022 – PLACA CNI-9B35 – CHASSI 9BM979076NB260465 MERCEDES BENZ – MPOLO VICINO ESC – 2009/2010 – PLACA DJL-2525 – CHASSI 9BM688272AB692814	BD	8
10	ÓLEO DE MOTOR SAE T5 15W40 CH4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ÓLEO PARA MOTORES MOVIDOS A DIESEL SAE T5 15W40 CH4 BALDE DE 20 LITROS – DESTINADOS AOS VEÍCULOS: IVECO - CITYCLASS 70C17 – PLACA EHE-7808 – 2013/2013 – CHASSI 93ZL68C01D8452718 IVECO – CITYCLASS 70C17 – PLACA EHE-7809 – 2013/2013 – CHASSI 93ZL68C01D8452986 IVECO – CITYCLASS 70C17 – PLACA FSS-1509 – 2013/2014 – CHASSI 93ZL68C01E8453309 MARCOPOLO/VOLARE V6L EM – 2013/2014 – PLACA FMX-9359 – CHASSI 93PB75M1MEC050519 AGRALE/MA7.5 NEOBUS TBOY – 2005/2005 – PLACA CPV-8306 – CHASSI 9BYC21Y1W5C000754 Iveco/Tector 170 E22/ano 2015/2015 – Placa FCL-1020 - 93ZARGH0F8928885 Iveco/Tector 170 E22/ano 2015/2015 – placa FHP- 51093ZA1RGH0F8929216 International/440047/ano2014/2014- placa FSV-9003 - 978/MSTBT1ER037156	BD	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11	ÓLEO DE MOTOR SAE T5 15W40 CH4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ÓLEO PARA MOTORES MOVIDOS A DIESEL SAE T5 15W40 CH4 BALDE DE 20 LITROS – DESTINADOS AOS VEÍCULOS: VW/NEOBUS MINI ESC – 2017/2018 – PLACA FYG-2363 – CHASSI 9532M52P3JR803348 VW/MPOLLO FRATELLO LOT – 2003/2003 – PLACA CPV- 8302 – CHASSI 9BWF52RX3R308290 VW/15.190 EOD E.HD ORE – 2020/2021 – PLACA GAA3E76 – CHASSI 9532E82W5MR113224 VW/15.190 EOD E.HD ORE – 2020/2021 – PLACA GAA- 3H71 – CHASSI 9532E82W4MR115966 VW/MASCA GRANMIDI EOD O – 2013/2014 – PLACA DJM- 9885 – CHASSI 9532E82W6ER400752 VW/MASCA GRANMIDI EOD O – 2014/2014 – PLACA DJM- 8010 – CHASSI 9532E82W4ER424872 VW/MASCA GRANMINI M – 2013/2014 – PLACA DJM-9863 – CHASSI 9532M52P5ER412403 VW/MASCA GRANMIDI O – 2013/2014 – PLACA DJM-7708 – CHASSI 9532M52P7ER419868	BD	18
12	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO API SN - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ÓLEO PARA MOTORES MOVIDOS A ETANOL/GASOLINA ÓLEO SAE 5W40 100% SINTÉTICO – FRASCO DE 1 LITRO – DESTINADO AOS VEÍCULOS: VW/KOMBI ESCOLAR 1.4 – 2012/2013 – EHE-7801 – CHASSI 9BWMF07X8DP001953 VW/KOMBI ESCOLAR 1.4 – 2012/2013 – EHE-7802 – CHASSI 9BWMF07XDP001971 VW/KOMBI ESCOLAR 1.4 – 2012/2013 – EHE-7803 – CHASSI 9BWMF07X8DP001712 VW/KOMBI ESCOLAR 1.4 – 2012/2013 – EHE-7804 – CHASSI 9BWMF07X3DP001973 VW/KOMBI ESCOLAR 1.4 – 2012/2013 – EHE-7805 – CHASSI 9BWMF07X1DP002037 VW/ NOVO GOL 1.0 – 2013/2014 – EHE-7807 – 9BWAA05U7ET101643 VW/ FOX CONNECT MB – 2019/2019 – EVW-6292 – 9BWAB45Z8K4033374	FRS	56
13	ÓLEO HIDRAULICO ATF - BALDE 20 LITROS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - BALDE 20 LITROS	BD	10
14	SILICONE LIQUIDO AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SILICONE GEL AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML	FRS	30
15	VASSOURA DE LAVAGEM AUTOMOTIVA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	VASSOURA LAVAGEM AUTOMOTIVA DE PLASTICO COM ESPUMA COM CABO DE MADEIRA DE 1,40CM 28MM	UN	30
16	VASELINA INDUSTRIAL SÓLIDA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	VASELINA PARA LUBRIFICAR VEÍCULOS DA FROTA – BALDE 5 LITROS	BD	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

17	Desengraxante alcalino industrial e concentrado, não inflamável, completamente solúvel em água, indicado para remover toda graxa, óleo e outros depósitos de sujeira em chapas metálicas, tubulações, máquinas, equipamentos, etc. Totalmente Solúvel em Água. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Desengraxante alcalino industrial e concentrado, não inflamável, completamente solúvel em água, indicado para remover toda graxa, óleo e outros depósitos de sujeira em chapas metálicas, tubulações, máquinas, equipamentos, etc. Totalmente Solúvel em Água.	TAMBOR 50L	2
----	--	--	------------	---

Aquisição de Óleos Lubrificantes - Saúde				
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.
1	Desingripante - SECRETARIA DA SAÚDE	Desingripante spray - frasco 300ML	FRS	20
2	Óleo de Câmbio - SECRETARIA DA SAÚDE	Óleo 90 câmbio - balde 20L	Unid.	2
3	Óleo de Motor SAE 15W40 20L - SECRETARIA DA SAÚDE	Óleo de motor diesel 15W40 - balde 20L	BD	10
4	Graxa 20KG - SECRETARIA DA SAÚDE	Graxa lubrificante - balde 20KG	BD	15
5	Óleo de Freio Dot 4 - SECRETARIA DA SAÚDE	Óleo de freio dot 4 -frasco 500ML	Unid.	30
6	Fluido para Radiador - Frasco 1L - SECRETARIA DA SAÚDE	Fluido para radiador T5 - frasco 1L	L	30
7	Arla 32 - Balde 20L - SECRETARIA DA SAÚDE	ARLA 32 - BALDE 20 LITROS	BD	30
8	SILICONE LIQUIDO AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML - SECRETARIA DA SAÚDE	SILICONE GEL AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML	FRS	30
9	VASSOURA DE LAVAGEM AUTOMOTIVA - SECRETARIA DA SAUDE	VASSOURA LAVAGEM AUTOMOTIVA DE PLASTICO COM ESPUMA COM CABO DE MADEIRA DE 1,40CM 28MM	UN	30
10	VASELINA INDUSTRIAL SÓLIDA - SECRETARIA DA SAÚDE	VASELINA PARA LUBRIFICAR VEÍCULOS DA FROTA – BALDE 5 LITROS	BD	50
11	OLEO SINTETICO 10W40 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DA SAÚDE	ÓLEO 10W40 SINTÉTICO - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA O VEÍCULO: GIS-9131 (RENAULT/LOGAN EXPRE 16M, ANO/MODELO 2016/2017, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 93Y45RD64H5507378)	LT	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12	OLEO SINTETICO 10W40 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DA SAUDE	ÓLEO 10W40 SINTÉTICO - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA O VEÍCULO: GAJ2C27 93YRBB002PJ302326 RENAULT KWID ZEN 2 2022 2022	LT	50
		GBQ6E16 93YRBB009PJ264478 RENAULT KWID INTENSE 2 2022 2022		
		GCC6F23 93YRBB00XPJ264456 RENAULT KWID INTENSE 2 2022 2022		
		GDR5E62 93YRBB001PJ307050 RENAULT KWID INTENSE 2 2022 2022		
		GDY5J84 93YRBB002PJ302357 RENAULT KWID ZEN 2 2022 2022		
		GIP5D61 93YRBB002PJ302343 RENAULT KWID ZEN 2 2022 2022		
		EQT-1900 9BGCA8030KB200352 GM MONTANA PCIA 2019 2019		
		DAR-5155 9BWAG45U3KT086284 VOLKSWAGEN GOL 1.0 TREND 2018 2019		
		GCN-4909 9BD195A7MG0735369 FIAT UNO EVOLUTION 1.4 2015 2015		
		GAE8H56 93YRBB00XPJ264490 RENAULT KWID INTENSE 2 2022 2022		
13	OLEO 5W30 DIESEL - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DA SAÚDE	ÓLEO 5W30 DIESEL - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA OS VEÍCULOS: EEF-9433 (93YVE34MCF5402198) RENAULT MASTER 2.3 DIESEL 2014 2015	LT	60
		GDU-2800 (93YMAFELEHJ382892) RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 2016 2017		
		DVR-6A24 (93YMAFEXANJ796367) RENAULT RENAULT MASTER NIKS AMB2 2021 2022		
		GFZ1C97 93YF62005PJ243747 RENAULT RENAULT MASTER F2 2022 2023		
		FZJ8D66 93YF62006PJ243756 RENAULT RENAULT MASTER F2 2022 2023		
14	OLEO 15W40 DIESEL - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DA SAÚDE	GGK7B22 8AC907843NE226256 MERCEDES BENZ SPRINTER 2022 2022	LT	12
		FDG-9395 (93ZC53C01E8459307) IVECO DAILY AUTOMAR AMB 2014 2014		
14	OLEO 15W40 DIESEL - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DA SAÚDE	ÓLEO 15W40 DIESEL - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA O VEÍCULO: FDG-9395 (IVECO/DAILY AUTOMAR AMB, ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI 93ZC53C01E8459307)	LT	12

Aquisição de Óleos Lubrificantes - Promoção Social				
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.
1	Desingripante - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	Desingripante spray - frasco 300ML	FRS	10
2	Óleo de Câmbio - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	Óleo 90 câmbio - balde 20L	Unid.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3	Graxa 20KG - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	Graxa lubrificante - balde 20KG	BD	15
4	Óleo de Freio Dot 4 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	Óleo de freio dot 4 -frasco 500ML	Unid.	15
5	Fluido para Radiador - Frasco 1L - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	Fluido para radiador T5 - frasco 1L	L	15
6	SILICONE LIQUIDO AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	SILICONE GEL AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML	FRS	30
7	OLEO SINTETICO 10W40 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	ÓLEO 10W40 SINTÉTICO - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA O VEÍCULO: FAU-8266 (98RDB12B7JA003466) CHERY QQ 2017 2018 GCD-3G71 (93YRBB003PJ302349) RENAULT KWID ZEN 2022 2023 DUE-7159 (98861118XMK405961) JEEP RENEGADE 2020 2021	LT	30

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após análise do mercado notou-se que a solução seria a contratação de uma empresa que fornecesse os óleos lubrificantes, para assim ter os benefícios de uma aquisição cuidadosamente planejada e gerenciada para a frota municipal, contribuindo para a eficiência operacional, a segurança dos veículos e dos usuários, e a satisfação da comunidade atendida.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 268.472,65 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) anual, sendo uma média de R\$ 125.910,14 (canteiro de obras), R\$ 88.683,59 (educação), R\$ 39.850,65 (saúde) e R\$ 14.073,29 (promoção social)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Estimativa de Preço		
Item	Pesquisa de Preço	Valor Total
1	Ferrarini Comercio de Peças para Tratores LTDA EPP	R\$ 297.025,30
2	Star Tractor Comércio de Peças, Máquinas e Serviços LTDA - EPP	R\$ 379.538,68
3	Ata Atualizada com Índice do IPCA	R\$ 146.818,92
4	Sítios Eletrônicos Especializados	R\$ 233.308,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Aquisição de Óleos Lubrificantes - Canteiro de Obras								
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Sítio Especializado	Ata com IPCA de 3,93%
1	Desengripante - SECRETARIA DE OBRAS	Desengripante spray - frasco 300ML	FRS	20	R\$ 356,40	R\$ 455,40	R\$ 599,80	R\$ 171,00
2	Óleo de Câmbio - SECRETARIA DE OBRAS	Óleo 90 câmbio - balde 20L	Unid.	10	R\$ 11.214,00	R\$ 14.329,00	R\$ 4.265,50	R\$ 3.211,40
3	Óleo de Motor SAE 15W40 20L - SECRETARIA DE OBRAS	Óleo de motor diesel 15W40 - balde 20L	BD	40	R\$ 26.568,00	R\$ 33.948,00	R\$ 24.600,00	R\$ 16.212,80
4	Graxa 20KG - SECRETARIA DE OBRAS	Graxa lubrificante - balde 20KG	BD	15	R\$ 11.154,30	R\$ 14.252,70	R\$ 6.139,65	R\$ 4.988,55
5	Óleo 10W30, 20L - SECRETARIA DE OBRAS	Óleo 10W30 transmissão - balde 20L	BD	10	R\$ 12.420,00	R\$ 15.870,00	R\$ 6.382,10	R\$ 4.032,40
6	Óleo de Freio Dot 4 - SECRETARIA DE OBRAS	Óleo de freio dot 4 -frasco 500ML	Unid.	15	R\$ 915,30	R\$ 1.169,55	R\$ 548,70	R\$ 247,80
7	Sabão Desengraxante Especial em Pasta com 1KG - SECRETARIA DE OBRAS	Óleo de freio dot 4 -frasco 500ML	LTA	10	R\$ 142,20	R\$ 181,70	R\$ 199,90	R\$ 154,80
8	Fluido para Radiador - Frasco 1L - SECRETARIA DE OBRAS	Fluido para radiador T5 - frasco 1L	L	30	R\$ 471,00	R\$ 601,80	R\$ 509,40	R\$ 133,80
9	Óleo Sintético SAE 5W20 - Frasco 1L - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLX E GNV LICENÇAS / CERTIFICAÇÕES: - API SN OU ANTERIORES - "RESOURCE CONSERVING" PARA API SN - ILSAC GF-5 VISCOSIDADE CINEMÁTICA CST A 40°C: 64,0 CST A 100°C: 11,0 VISCOSIDADE A BAIXA TEMPERATURA, (CCS), CP/-30°C: 4300 ÍNDICE DE VISCOSIDADE: 160 PONTO DE FULGOR, COC, °C: 230 PONTO DE FLUIDEZ: °C -33 DESTINADO AOS VEÍCULOS: - CHERRY/QQ 1.0 LOOK, ANO 2017/2018, PLACA FAV-8266, CHASSI 98RDB12B7JA00346616- - CHEVROLET/CELTA 1.0 LS, ANO 2012/2013, PLACA EHE-7806, CHASSI 9BGRG48F0DG107497 - FIAT/PALIO FIRE, ANO 2015/2015, PLACA FOE-9600, CHASSI - 9BD17122ZF7544085	BD	50	R\$ 3.581,00	R\$ 4.576,00	R\$ 2.395,00	R\$ 1.288,00
10	Arla 32 - Balde 20L - SECRETARIA DE OBRAS	ARLA 32 - BALDE 20 LITROS	BD	30	R\$ 3.780,00	R\$ 4.830,00	R\$ 2.215,20	R\$ 2.667,30
11	Óleo Hidráulico 68 - Balde 20L - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE 20 LITROS	BD	40	R\$ 23.396,40	R\$ 29.895,60	R\$ 9.480,00	R\$ 11.136,80
12	Óleo SAE 20W50 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA - FRASCO 1 LITRO	LT	40	R\$ 1.962,80	R\$ 2.508,00	R\$ 1.310,80	R\$ 705,60
13	Óleo Hidráulico ATF - Balde 20 Litros - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - BALDE 20 LITROS	BD	10	R\$ 13.069,30	R\$ 16.699,60	R\$ 5.350,00	R\$ 4.622,80
14	Óleo para Motor 2 E 3 TEMPOS - FRASCO 500ML - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRA - FRASCO 500 ML	FRS	40	R\$ 1.578,40	R\$ 2.016,80	R\$ 3.471,20	R\$ 586,80
15	Óleo de Motor SAE 10W40 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO PARA MOTOR SAE 10W40 SEMISINTÉTICO - FRASCO 1 LITRO	FRS	60	R\$ 3.877,20	R\$ 4.954,20	R\$ 3.150,60	R\$ 1.513,80
16	Silicone Líquido Automotivo - Frasco 500 ML - SECRETARIA DE OBRAS	SILICONE GEL AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML	FRS	30	R\$ 1.404,00	R\$ 1.794,00	R\$ 844,80	R\$ 488,40
17	Vassoura de Lavagem Automotiva - SECRETARIA DE OBRAS	VASSOURA LAVAGEM AUTOMOTIVA DE PLÁSTICO COM ESPUMA COM CABO DE MADEIRA DE 1,40CM 28MM	UN	30	R\$ 4.698,00	R\$ 6.003,00	R\$ 4.537,80	R\$ 0,00
18	Vaselina Industrial Sólida - SECRETARIA DE OBRAS	VASELINA PARA LUBRIFICAR VEÍCULOS DA FROTA - BALDE 5 LITROS	BD	50	R\$ 740,00	R\$ 945,50	R\$ 5.335,00	R\$ 4.742,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

19	OLEO SINTETICO 5W30 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DE OBRAS	OLEO 5W30 SINTÉTICO - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA OS VEÍCULOS: GJV-0678 (FIAT/MOBI LIKE, ANO/MODELO 2017/2018, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD341A5XJY476350) EQT-1900 (CHEVROLET/MONTANA PCIA, ANO/MODELO 2019/2019, CHASSI 9BGCA8030KB200352) ERG-1217 (RENAULT/KWIN ZEN 10MT, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI 93YRRRB005KJ720582)	LT	56	R\$ 3.115,84	R\$ 3.981,04	R\$ 2.570,40	R\$ 1.402,80
20	OLEO SINTETICO 5W40 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DE OBRAS	DAR-5155 (VOLKSWAGEN/GOL 1.0 TREND, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI 9BWAG45U3KT086284) CUN-7778 (VOLKSWAGEN/GOL 1.0 TREND, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI 9BWAG45U7KT084019) ELU-5533 (VOLKSWAGEN/GOL 1.0 TREND, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI 9BWAG45U6KT083587) BFW-4560 (VOLKSWAGEN/POLO SEDAN 1.6, ANO/MODELO 2011/2012, CHASSI 9BWD49NXP016787) Fiat/estrada edurence cs - FXN8191- 2021/2021 -	LT	60	R\$ 3.338,40	R\$ 4.265,40	R\$ 2.202,60	R\$ 1.662,00
21	ÓLEO DE MOTOR GASOLINA 15W40 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO DE MOTOR SEMI SINTÉTICO API SN PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV VISCOSIDADE CINEMÁTICA CST A 40°C: 101,3 CST A 100°C: 14,38 VISCOSIDADE A BAIXA TEMPERATURA, (CCS), CP/°C: 6.400 A -25°C ÍNDICE DE VISCOSIDADE: 146 PONTO DE FULGOR, °C: 234 PONTO DE FLUIDEZ, °C: -33 DESTINADO AO VEÍCULO: VW/POLO SEDAN 1.6, ANO 2010/2011, PLACA BFW-4560, CHASSI - 9BWD49NXP016787 GM/CELTA SPIRIT, ANO 2005/2005, PLACA MQI-4108, CHASSI - 9BGRX48X056203589 GM/CORSA GL, ANO 1998/1198, PLACA DER-0360, CHASSI - 9BGSE68NMWWC706108	LT	50	R\$ 3.361,50	R\$ 4.485,00	R\$ 2.495,00	R\$ 973,00
22	OLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 - BD 20 LT - SECRETARIA DE OBRAS	ÓLEO DE MOTOR DIESEL HD - 15W40 - BALDE 20 LITROS Trator New Holland Pá Carregadeira Michigan Trator John Deere Retroscaavadeira new holland B95B- placa FGQ-5127 Volvo motoniveladora G-940 Retro Escavadeira - placa GEU1325- 9B9214T94DBT4654 Motoniveladora - FLP 7543- HBZNO140CEAF03660 Motoniveladora XCMG - 2022	BD	10	R\$ 5.922,00	R\$ 7.567,00	R\$ 6.160,00	R\$ 3.219,80
23	Desengraxante alcalino industrial e concentrado, não inflamável, completamente solúvel em água, indicado para remover toda graxa, óleo e outros depósitos de sujeira em chapas metálicas, tubulações, máquinas, equipamentos, etc. Totalmente Solúvel em Água. SECRETARIA DE OBRAS	Desengraxante alcalino industrial e concentrado, não inflamável, completamente solúvel em água, indicado para remover toda graxa, óleo e outros depósitos de sujeira em chapas metálicas, tubulações, máquinas, equipamentos, etc. Totalmente Solúvel em Água.	TAMBOR 50L	2	R\$ 1.154,06	R\$ 1.474,62	R\$ 0,00	R\$ 311,80
Média Geral:					R\$ 138.367,10	R\$ 176.803,91	R\$ 117.407,45	R\$ 65.002,33
R\$ 125.910,14								

Aquisição de Óleos Lubrificantes - Educação								
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Sítio Especializado	Ata com IPCA de 3,93%
1	Desingripante - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Desingripante spray - frasco 300ML	FRS	20	R\$ 356,40	R\$ 455,40	R\$ 598,00	R\$ 171,00
2	Óleo de Câmbio - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Óleo 90 câmbio - balde 20L	Unid.	5	R\$ 5.607,00	R\$ 7.164,50	R\$ 2.132,75	R\$ 1.605,70
3	Óleo de Motor SAE 15W40 20L - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Óleo de motor diesel 15W40 - balde 20L	BD	40	R\$ 26.568,00	R\$ 33.948,00	R\$ 24.600,00	R\$ 16.212,80
4	Graxa 20KG - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Graxa lubrificante - balde 20KG	BD	15	R\$ 11.154,30	R\$ 14.252,70	R\$ 6.139,65	R\$ 4.988,55
5	Óleo de Freio Dot 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Óleo de freio dot 4 -frasco 500ML	Unid.	30	R\$ 1.830,60	R\$ 2.339,10	R\$ 1.097,40	R\$ 495,60
6	Sabão Desengraxante Especial em Pasta com 1KG - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Óleo de freio dot 4 -frasco 500ML	LTA	10	R\$ 142,20	R\$ 181,70	R\$ 199,90	R\$ 154,80
7	Fluido para Radiador - Frasco 1L - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Fluido para radiador T5 - frasco 1L	L	30	R\$ 471,00	R\$ 601,80	R\$ 509,40	R\$ 133,80
8	Arla 32 - Balde 20L - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ARLA 32 - BALDE 20 LITROS	BD	30	R\$ 3.780,00	R\$ 4.830,00	R\$ 2.215,20	R\$ 2.667,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9	ÓLEO DE MOTOR SAE T5 15W40 CH4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ÓLEO PARA MOTORES MOVIDOS A DIESEL SAE T5 15W40 CH4 BALDE DE 20 LITROS – DESTINADOS AOS VEÍCULOS: MERCEDES BENZ – CAIO LO 916.ORE – 2018/2019 – PLACA EAD-3966 – CHASSI 9BM979277KB109900 MERCEDES BENZ – CAIO LO 916.ORE – 2019/2020 – PLACA CUH-7048 – CHASSI 9BM979277LB155718 MERCEDES BENZ – ACCELO 1016 – 2022/2022 – PLACA CNI-9B35 – CHASSI 9BM979076NB260465 MERCEDES BENZ – MPOLO VICINO ESC – 2009/2010 – PLACA DJL-2525 – CHASSI 9BM688272AB692814	BD	8	R\$ 4.737,60	R\$ 6.053,60	R\$ 3.104,00	R\$ 2.180,00
10	ÓLEO DE MOTOR SAE T5 15W40 CH4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ÓLEO PARA MOTORES MOVIDOS A DIESEL SAE T5 15W40 CH4 BALDE DE 20 LITROS – DESTINADOS AOS VEÍCULOS: IVECO - CITYCLASS 70C17 – PLACA EHE-7808 – 2013/2013 – CHASSI 93ZL68C01D8452718 IVECO – CITYCLASS 70C17 – PLACA EHE-7809 – 2013/2013 – CHASSI 93ZL68C01D8452986 IVECO – CITYCLASS 70C17 – PLACA FSS-1509 – 2013/2014 – CHASSI 93ZL68C01E8453309 MARCOPOLLO/VOLARE V6L EM – 2013/2014 – PLACA FMX-9359 – CHASSI 93PB75M1MEC050519 AGRALE/MA7.5 NEOBUS TBOY – 2005/2005 – PLACA CPV-8306 – CHASSI 9BYC21Y1W5C000754 Iveco/Tector 170 E22/ano 2015/2015 – Placa FCL-1020 - 93ZARGHOF8928885 Iveco/Tector 170 E22/ano 2015/2015 – placa FHP- 51093ZA1RGHOF8929216 International/440047/ano2014/2014- placa FSV-9003 - 978/MSTBT1ER037156	BD	16	R\$ 9.475,20	R\$ 12.107,20	R\$ 6.208,00	R\$ 4.986,88
11	ÓLEO DE MOTOR SAE T5 15W40 CH4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ÓLEO PARA MOTORES MOVIDOS A DIESEL SAE T5 15W40 CH4 BALDE DE 20 LITROS – DESTINADOS AOS VEÍCULOS: VW/NEOBUS MINI ESC – 2017/2018 – PLACA FYG-2363 – CHASSI 9532M52P3JR803348 VW/MPOLO FRATELLO LOT – 2003/2003 – PLACA CPV-8302 – CHASSI 9BWF052RX3R308290 VW/15.190 EOD E.HD ORE – 2020/2021 – PLACA GAA3E76 – CHASSI 9532E82W5MR113224 VW/15.190 EOD E.HD ORE – 2020/2021 – PLACA GAA-3H71 – CHASSI 9532E82W4MR115966 VW/MASCA GRANMIDI EOD O – 2013/2014 – PLACA DJM-9885 – CHASSI 9532E82W6ER400752 VW/MASCA GRANMIDI EOD O – 2014/2014 – PLACA DJM-8010 – CHASSI 9532E82W4ER424872 VW/MASCA GRANMINI M – 2013/2014 – PLACA DJM-9863 – CHASSI 9532M52P5ER412403 VW/MASCA GRANMIDI O – 2013/2014 – PLACA DJM-7708 – CHASSI 9532M52P7ER419868	BD	18	R\$ 10.659,60	R\$ 13.620,60	R\$ 6.984,00	R\$ 6.097,14
12	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO API SN - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ÓLEO PARA MOTORES MOVIDOS A ETANOL/GASOLINA ÓLEO SAE 5W40 100% SINTÉTICO – FRASCO DE 1 LITRO – DESTINADO AOS VEÍCULOS: VW/KOMBI ESCOLAR 1.4 – 2012/2013 – EHE-7801 – CHASSI 9BWMF07X8DP001953 VW/KOMBI ESCOLAR 1.4 – 2012/2013 – EHE-7802 – CHASSI 9BWMF07X8DP001971 VW/KOMBI ESCOLAR 1.4 – 2012/2013 – EHE-7803 – CHASSI 9BWMF07X8DP001712 VW/KOMBI ESCOLAR 1.4 – 2012/2013 – EHE-7804 – CHASSI 9BWMF07X3DP001973 VW/KOMBI ESCOLAR 1.4 – 2012/2013 – EHE-7805 – CHASSI 9BWMF07X1DP002037 VW/ NOVO GOL 1.0 – 2013/2014 – EHE-7807 – 9BWAA05U7ET101643 VW/ FOX CONNECT MB – 2019/2019 – EVW-6292 – 9BWAB4528K4033374	FRS	56	R\$ 3.115,84	R\$ 3.981,04	R\$ 1.959,44	R\$ 1.402,24
13	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - BALDE 20 LITROS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - BALDE 20 LITROS	BD	10	R\$ 13.069,30	R\$ 16.699,60	R\$ 5.350,00	R\$ 4.622,80
14	SILICONE LÍQUIDO AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SILICONE GEL AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML	FRS	30	R\$ 1.404,00	R\$ 1.794,00	R\$ 844,80	R\$ 488,40
15	VASSOURA DE LAVAGEM AUTOMOTIVA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	VASSOURA LAVAGEM AUTOMOTIVA DE PLÁSTICO COM ESPUMA COM CABO DE MADEIRA DE 1,40CM 28MM	UN	30	R\$ 4.698,00	R\$ 6.003,00	R\$ 4.537,80	R\$ 0,00
16	VASELINA INDUSTRIAL SÓLIDA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	VASELINA PARA LUBRIFICAR VEÍCULOS DA FROTA – BALDE 5 LITROS	BD	50	R\$ 740,00	R\$ 945,50	R\$ 5.335,00	R\$ 4.742,50
17	Desengraxante alcalino industrial e concentrado, não inflamável, completamente solúvel em água, indicado para remover toda graxa, óleo e outros depósitos de sujeira em chapas metálicas, tubulações, máquinas, equipamentos, etc. Totalmente Solúvel em Água. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Desengraxante alcalino industrial e concentrado, não inflamável, completamente solúvel em água, indicado para remover toda graxa, óleo e outros depósitos de sujeira em chapas metálicas, tubulações, máquinas, equipamentos, etc. Totalmente Solúvel em Água.	TAMBOR 50L	2	R\$ 1.154,06	R\$ 1.474,62	R\$ 0,00	R\$ 311,80
Média Geral					R\$ 98.961,60	R\$ 126.452,36	R\$ 71.817,14	R\$ 51.261,31
R\$ 88.638,59								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Aquisição de Óleos Lubrificantes - Saúde								
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Sítio Especializado	Ata com IPCA de 3,93%
1	Desengripante - SECRETARIA DA SAÚDE	Desengripante spray - frasco 300ML	FRS	20	R\$ 356,40	R\$ 455,40	R\$ 598,00	R\$ 171,00
2	Óleo de Câmbio - SECRETARIA DA SAÚDE	Óleo 90 câmbio - balde 20L	Unid.	2	R\$ 2.242,80	R\$ 2.865,80	R\$ 853,10	R\$ 642,28
3	Óleo de Motor SAE 15W40 20L - SECRETARIA DA SAÚDE	Óleo de motor diesel 15W40 - balde 20L	BD	10	R\$ 6.642,00	R\$ 8.487,00	R\$ 6.150,00	R\$ 4.053,20
4	Graxa 20KG - SECRETARIA DA SAÚDE	Graxa lubrificante - balde 20KG	BD	15	R\$ 11.154,30	R\$ 14.252,70	R\$ 6.139,65	R\$ 4.988,55
5	Óleo de Freio Dot 4 - SECRETARIA DA SAÚDE	Óleo de freio dot 4 - frasco 500ML	Unid.	30	R\$ 1.830,60	R\$ 2.339,10	R\$ 1.097,40	R\$ 495,60
6	Fluido para Radiador - Frasco 1L - SECRETARIA DA SAÚDE	Fluido para radiador T5 - frasco 1L	L	30	R\$ 471,00	R\$ 601,80	R\$ 509,40	R\$ 133,80
7	Arla 32 - Balde 20L - SECRETARIA DA SAÚDE	ARLA 32 - BALDE 20 LITROS	BD	30	R\$ 3.780,00	R\$ 4.830,00	R\$ 2.215,20	R\$ 2.667,30
8	SILICONE LÍQUIDO AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML - SECRETARIA DA SAÚDE	SILICONE GEL AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML	FRS	30	R\$ 1.404,00	R\$ 1.794,00	R\$ 844,80	R\$ 488,40
9	VASSOURA DE LAVAGEM AUTOMOTIVA - SECRETARIA DA SAÚDE	VASSOURA LAVAGEM AUTOMOTIVA DE PLÁSTICO COM ESPUMA COM CABO DE MADEIRA DE 1,40CM 28MM	UN	30	R\$ 4.698,00	R\$ 6.003,00	R\$ 4.537,80	R\$ 0,00
10	VASELINA INDUSTRIAL SÓLIDA - SECRETARIA DA SAÚDE	VASELINA PARA LUBRIFICAR VEÍCULOS DA FROTA - BALDE 5 LITROS	BD	50	R\$ 740,00	R\$ 945,50	R\$ 5.335,00	R\$ 4.742,50
11	ÓLEO SINTÉTICO 10W40 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DA SAÚDE	ÓLEO 10W40 SINTÉTICO - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA O VEÍCULO: GIS-9131 (RENAULT/LOGAN EXPRE 16M, ANO/MODELO 2016/2017, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 93Y45RD64H5507378)	LT	12	R\$ 818,64	R\$ 1.046,04	R\$ 648,48	R\$ 444,84
12	ÓLEO SINTÉTICO 10W40 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DA SAÚDE	ÓLEO 10W40 SINTÉTICO - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA O VEÍCULO: GAJ2C27 93YRBB002P J302326 RENAULT KWID ZEN 2 2022 2022 GBQ6E16 93YRBB009P J264478 RENAULT KWID INTENSE 2 2022 2022 GCC6F23 93YRBB00XP J264456 RENAULT KWID INTENSE 2 2022 2022 GDR5E62 93YRBB001P J307050 RENAULT KWID INTENSE 2 2022 2022 GDY5J84 93YRBB002P J302357 RENAULT KWID ZEN 2 2022 2022 GIP5D61 93YRBB002P J302343 RENAULT KWID ZEN 2 2022 2022 EQT-1900 9BGCA8030KB200352 GM MONTANA PCIA 2019 2019 DAR-5155 9BWAG45U3KT086284 VOLKSWAGEN GOL 1.0 TREND 2018 2019 GCN-4909 9BD195A7MG0735369 FIAT UNO EVOLUTION 1.4 2015 2015 GAE8H56 93YRBB00XP J264490 RENAULT KWID INTENSE 2 2022 2022	LT	50	R\$ 3.411,00	R\$ 4.358,50	R\$ 2.702,00	R\$ 1.853,50
13	ÓLEO 5W30 DIESEL - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DA SAÚDE	ÓLEO 5W30 DIESEL - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA OS VEÍCULOS: EEF-9433 (93YVE34MCF5402198) RENAULT MASTER 2.3 DIESEL 2014 2015 GDU-2800 (93YMAFELEHJ382892) RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 2016 2017 DVR-6A24 (93YMAFEXANJ796367) RENAULT RENAULT MASTER NIKS AMB2 2021 2022 GFZ1C97 93YF62005P J243747 RENAULT RENAULT MASTER F2 2022 2023 FZJ8D66 93YF62006P J243756 RENAULT RENAULT MASTER F2 2022 2023 GGK7B22 8AC907843NE226256 MERCEDES BENZ SPRINTER 2022 2022 FDG-9395 (93ZC53C01E8459307) IVECO DAILY AUTOMAR AMB 2014 2014	LT	60	R\$ 3.338,40	R\$ 5.479,80	R\$ 2.754,00	R\$ 2.307,00
14	ÓLEO 15W40 DIESEL - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DA SAÚDE	ÓLEO 15W40 DIESEL - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA O VEÍCULO: FDG-9395 (IVECO/DAILY AUTOMAR AMB, ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI 93ZC53C01E8459307)	LT	12	R\$ 806,76	R\$ 1.030,92	R\$ 215,88	R\$ 3.863,64
Média Geral					R\$ 42.642,80	R\$ 54.489,56	R\$ 33.948,51	R\$ 23.242,12
R\$ 39.850,65								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Aquisição de Óleos Lubrificantes - Promoção Social								
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Preço Especializado	Ata com IPCA de 3,93%
1	Desengripante - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	Desengripante spray - frasco 300ML	FRS	10	R\$ 178,20	R\$ 227,70	R\$ 299,00	R\$ 85,50
2	Óleo de Câmbio - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	Óleo 90 câmbio - balde 20L	Unid.	1	R\$ 1.121,40	R\$ 1.432,90	R\$ 426,55	R\$ 321,14
3	Graxa 20KG - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	Graxa lubrificante - balde 20KG	BD	15	R\$ 11.154,30	R\$ 14.252,70	R\$ 6.139,65	R\$ 4.988,55
4	Óleo de Freio Dot 4 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	Óleo de freio dot 4 -frasco 500ML	Unid.	15	R\$ 915,30	R\$ 1.169,55	R\$ 548,70	R\$ 247,80
5	Fluido para Radiador - Frasco 1L - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	Fluido para radiador T5 - frasco 1L	L	15	R\$ 235,50	R\$ 300,90	R\$ 254,70	R\$ 66,90
6	SILICONE LÍQUIDO AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	SILICONE GEL AUTOMOTIVO - FRASCO 500 ML	FRS	30	R\$ 1.404,00	R\$ 1.794,00	R\$ 844,80	R\$ 488,40
7	OLEO SINTETICO 10W40 - FRASCO 1 LITRO - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	ÓLEO 10W40 SINTÉTICO - FRASCO 1 LITRO NECESSÁRIO PARA O VEÍCULO: FAU-8266 (98RDB12B7JA003466) CHERY QQ 2017 2018 GCD-3G71 (93YRBB003PJ302349) RENAULT KWID ZEN 2022 2023 DUE-7159 (98861118XMK405961) JEEP RENEGADE 2020 2021	LT	30	R\$ 2.046,60	R\$ 2.615,10	R\$ 1.621,20	R\$ 1.112,10
Média Geral					R\$ 17.053,80	R\$ 21.792,85	R\$ 10.135,50	R\$ 7.310,96
R\$ 14.073,28								

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a aquisição de óleos lubrificantes para a frota municipal visa garantir a disponibilidade contínua de produtos de alta qualidade para a manutenção eficaz dos veículos municipais, garantindo assim a operacionalidade e a segurança das operações municipais. Tendo sido realizado um levantamento detalhado das necessidades de óleos lubrificantes, considerando a composição da frota, tipos de veículos, padrões de manutenção e demandas operacionais.

Com base no levantamento de necessidades foi realizada uma pesquisa abrangente para identificar fornecedores e marcas de óleos que atendam as especificações técnicas e requisitos da frota municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento citado é possível pois através do levantamento realizado de forma compilada da quantidade necessária, notou-se que é permitido então sua divisão, seja ela em lotes ou nas divisões de cotas necessárias reservada para empresas ME/EPP de 10%.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de Aquisição de Óleos Lubrificantes para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Santa Branca, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a este município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Para fiscalização e gestão deste contrato não percebe-se a necessidade treinamento e ou capacitação ao colaborador designado, porém exige-se conhecimento mínimo compatível suficiente para atestar o cumprimento das exigências exigidas. Também não se observa necessário qualquer aquisição correspondente e ou contratação para perfeita manutenção do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação/aquisição deste objeto não implica a celebração de contrato para quaisquer objetos relacionados ou interdependentes que possuam características diferentes ou não estejam previstos nas especificações contidas neste documento.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Para garantir práticas sustentáveis na aquisição de óleos lubrificantes para a frota municipal, é importante considerar aspectos ambientais, sócias e econômicos.

Promover a conscientização entre os funcionários municipais sobre a importância da sustentabilidade na aquisição e uso de óleos lubrificantes, incentivando práticas responsáveis de manutenção e descarte. Implementar essas práticas sustentáveis na aquisição de óleos lubrificantes para a frota municipal não só contribui para a preservação do meio ambiente, mas também promove uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores fica evidenciado que a contratação é plenamente possível e viável.

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta
Secretário de Serviços Obras e Transportes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANÁLISE DE RISCOS**1.1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Risco: 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Danos e impacto:	Atrasos nos processos de contratações	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.

Risco: 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição dos serviços	
Danos e impacto:	Atrasos nos processos de contratações	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Sensibilizar o excelentíssimo senhor prefeito sobre a importância da contratação.	Gabinete do Prefeito.	
Remanejar verbas de outros projetos, mas que não, serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, gestores e fiscal da ata de registro de preço.	

Risco: 3	Atraso no cumprimento dos prazos	
Danos e impacto:	Atrasos nas execuções do objeto ocasionando atrasos nas finalizações	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização mensal dos serviços.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, gestores e fiscal da ata de registro de preço.	Todo a gestão contratual deve ser acompanhada

1.2. RISCOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Risco: 4	Não atendimento das exigências previstas na ata de registro de preço	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução do objeto	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, gestores e fiscal da ata de registro de preço.	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

1.3. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

Impacto/Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa		1		
Média			2,3,4	
Alta				

1.4. GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o Risco 3 (Atraso no cumprimento dos prazos). Deste modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que deve ser prevista em ata de registro de preço.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES	
Unidade executora / Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES	
Responsável: Arthur Ribeiro Alvares Pimenta Assinatura:	Matrícula: 13252
E-mail: engenharia@santabranca.sp.gov.br	Processo: 1057/2024

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta
Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024 – PROCESSO Nº 1057/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ENTREGA PARCELADA PARA AS DEVIDAS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL DE ENTREGA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL NO ALMOXARIFADO DO CANTEIRO DE OBRAS: Praça Rui Barbosa Nº46 Centro, Santa Branca – SP. Das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00.

SECRETARIA DE SAÚDE NO ALMOXARIFADO DA SAÚDE: Praça Rui Barbosa Nº 109, Centro, Santa Branca – SP. Das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA GARAGEM ESCOLAR: Rua Benedito Rodrigues da Cunha, Nº94, Jardim Prado – Santa Branca – SP. Das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00.

Item	Especificação do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	*****	*****	*****	*****	*****	*****
02	*****	*****	*****	*****	*****	*****
03	*****	*****	*****	*****	*****	*****
04	*****	*****	*****	*****	*****	*****
05	*****	*****	*****	*****	*****	*****

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Validade da proposta: 60 dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO GERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – PROCESSO Nº 1057/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ENTREGA PARCELADA PARA AS DEVIDAS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. O e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta da ata de registro de preços para formalização são: Nome: _____, CPF: _____, RG: _____

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO V

Declaração de Empresa de Pequeno Porte

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – PROCESSO Nº 1057/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ENTREGA PARCELADA PARA AS DEVIDAS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024 - PROCESSO Nº 1057/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ENTREGA PARCELADA PARA AS DEVIDAS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.121/0001-81 com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP: 12380-000 por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função na Detentora da Ata), CPF nº _____ e RG nº _____, doravante designado(a) “DETENTOR(A)”, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº.411/2023 e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ENTREGA PARCELADA PARA AS DEVIDAS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Edital de Licitação, Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES.

2.2. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, localizado na Rua Independência nº 300, Centro, Santa Branca – SP.
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua João Pessoa nº 338, Centro, Santa Branca - SP.
- c) SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado na Rua Joaquim José Nogueira n. 63, Centro, Santa Branca – SP.
- d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES, localizado na Rua Prudente de nº 93, Centro, Santa Branca – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
01	*****	*****	*****	*****	*****	*****
02	*****	*****	*****	*****	*****	*****
03	*****	*****	*****	*****	*****	*****
04	*****	*****	*****	*****	*****	*****
VALOR TOTAL DA ATA R\$ *****						

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta como anexo a esta ata.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização de pesquisa de preços, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 7º do Decreto Municipal nº 411/2023.

4.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem anterior, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência artigo 7º § 1º do Decreto Municipal nº 411/2023.

5. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sua execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6. DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de **R\$** _____, conforme proposta atualizada pela DETENTORA(S) vinculada a esta Ata.

6.1.1. As formas de pagamentos devidos a DETENTORA(S) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços.

6.3. O prazo para pagamento a DENTENTORA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

7. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da(s) DETERNTORA(S), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora desta Ata, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Gestora desta Ata pagará à(s) DETENTORA(S) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Nos termos da alínea “d”, do inciso II, do Art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, e do Art. 11, do Decreto Municipal nº 411/2023, parte final, os preços registrados poderão ser objeto de revisão, em decorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado.

7.8.1. Para apresentação e instrução do pedido de revisão, a(s) empresa(s) DENTENTORA(S) da presente Ata deverá(ão) observar as disposições contidas no Art. 13 do Decreto Municipal nº 411/2023.

7.9. Nos termos do Art. 17 do decreto Municipal nº 411/2023, poderão ocorrer alterações nos contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos Artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a (s) DETENTORA(S) estará (ão) obrigada (s) a fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

8.1.1. A(S) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a atender a todas as Autorizações de Fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

8.2. O MUNICÍPIO não estará obrigado a adquirir da(s) DETENTORA(S) uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

8.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o MUNICÍPIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 411/2023.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA(S) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. A autorização de fornecimento, que será considerada como o contrato de fornecimento acessório da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) a quantidade do produto a ser fornecida pela(s) DETENTORA(S) no momento, respeitado o disposto nesta Ata de Registro de Preços e demais documentos que a integram;
- b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) o prazo máximo de entrega dos produtos que será de **07 (SETE) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) /ou Autorização de Serviços (A.S.);

9.3. Respeitados os limites estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram esta Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

de Registro de Preços, será facultado ao MUNICÍPIO convocar a(s) DETENTORA(S) para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

9.4. O não atendimento injustificado pela(s) Detentora(s) no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerada como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suporte às despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços será(ão):

Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes: ficha 368

Secretaria de Educação: 105, 106, 107, 108 e 112

Secretaria de Saúde: fichas 182, 198, 199, 200, 201, 202, 218, 219, 242, 243, 252, 253.

Secretaria de Promoção Social: ficha 307 e 326 (CRAS)

11. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

11.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 8.2 desta Ata de Registro de Preços, estará(ão) a(s) DETENTORA(S) obrigada(s) a fornecer os produtos nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

11.2. Não será admitida a entrega de produtos pela(s) DETENTORA(S), nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

11.3. Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela(s) DETENTORA(S) nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) recebido(s) na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes, observadas demais disposições do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências desta Ata.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

termo detalhado que comprove o atendimento das exigências desta Ata.

12.3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) DETENTORA(S).

12.4. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) deverá(ão) retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação.

12.5. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a(s) DETENTORA(S) tenha(m) retirados os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o MUNICÍPIO devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a ser custeado pela(s) DETENTORA(S).

13. DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S).

13.1. Serão considerados como direito da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes;
- b) o direito de cancelar administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, bem como nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 411/2023, observada a forma nele estabelecida.

13.2. A(s) DETENTORA(S) obriga(m)-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhes são pertinentes.

13.2.1 Obedecer às normas e rotinas do MUNICÍPIO, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.2.2 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

14. DOS DIREITOS DA(S) DETENTORA(S) E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

14.1. São direitos da(s) DETENTORA(S) na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 411/2023, e demais documentos que integram a presente Ata de Registro de Preços.
- c) o direito de solicitar o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços nos casos previstos na legislação de regência, e em especial no Decreto Municipal nº 411/2023.
- d) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

14.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se as cláusulas pertinentes desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- d) Multa:
 - d.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;
 - d.2) de 30 % (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

d.3) de 10 (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.

e) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Santa Branca por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, respeitando o limite legal de até 03 anos (três) anos, nos termos do § 4º, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município, sendo fixado um período de mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos, nos termos do § 5º, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Será impedido de licitar e contratar aquele que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 03 (três) anos:

- 1) der causa à inexecução parcial do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de Preços, ou documento que o substitua, que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2) der causa à inexecução total do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de preços, ou documento que o substitua;
- 3) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 4) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.3. Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 411/2023.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto contratado em decorrência desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito do MUNICÍPIO no tratamento de dados pessoais.

18.2. A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

18.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4. Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

18.5. A DETENTORA deve:

I – Imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

18.6. A DETENTORA deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

18.7. A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

18.8. A DETENTORA deve auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

18.9. Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do MUNICÍPIO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, ao MUNICÍPIO, o cumprimento desta obrigação.

18.10. A DETENTORA deve colocar à disposição do MUNICÍPIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

18.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.

18.12. A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

18.13. Caso o objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela DETENTORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do MUNICÍPIO;

18.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela DETENTORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, e demonstração da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

19. DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.3. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Santa Branca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.4. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão Eletrônico nº 13/2024**, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 411/2023, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preço foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas.

Santa Branca, ____ de _____ de 2024.

PELO MUNICÍPIO E PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal
Contratante

Representante legal
Empresa
Detentora

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta
Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes.
Gestor da Ata de Registro de Preços

Órgãos participantes

Erika Moraes Arueira Rezende
Secretária Adjunta da Educação

Luciana de Fátima Alvarenga
Diretora de Gestão Adm. Financeira da Saúde

Patrícia Aparecida Galvão de França
Secretária Municipal da Assistência Social

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Preço Unitário	Preço Total
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Preço Unitário	Preço Total
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81.

CONTRATADA: *** , CNPJ *******

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2024 – PROCESSO Nº 1057/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ENTREGA PARCELADA PARA AS DEVIDAS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Branca, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*